



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

CONTRATO Nº. 005/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 010/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE ESTÁ INSTALADO A AGENCIA DO CORREIO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, QUE ENTRE PARTES CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS E DE OUTRO LADO A Srª. CAMILA FERNANDES NEGRÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS sito à Rua Eugênio Volpe, n.º 250, inscrita no CNPJ/MF – 01.552.221/0001-35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º. **JOSÉ AMAURI LENZONI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, R.G n.º. 9.347.745-SSP/SP e inscrita no C.P.F sob n.º. 780.505.378-20, residente e domiciliada à Rua Avenida Brasil, n.º 195, na cidade de Ribeirão dos Índios/SP, doravante denominada apenas como **CONTRATANTE**; e de outro lado Camila Fernandes Negrão, brasileira, solteira, operadora de pedágio, com RG sob n.º 47.142.601-5-SSP/SP e CPF 380.087.648-56, residente e domiciliada a Rua Avenida Brasil, n.º 275, neste município, doravante denominado apenas como **CONTRATADO**, com as cláusulas e condições como seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE ESTÁ INSTALADO A AGENCIA DO CORREIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA DA LOCAÇÃO

O imóvel será utilizado pela **CONTRATANTE** para funcionamento da Agencia do Correios, devendo a cada inicio de mês efetuar o pagamento do aluguel ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. O valor mensal do aluguel será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil duzentos reais).

3.2. Ao vencimento de cada mês, nos 05 (cinco) dias úteis subseqüentes será emitido pelo **CONTRATADO** um recibo no valor correspondente de aluguel, endereçado ao setor de contabilidade da **CONTRATANTE**, para empenho e posterior pagamento.

3.3. O Valor do contrato será reajustado anualmente, devendo ser corrigidos os respectivos valores com bases nos índices do **IGPM**.

CLÁUSULA QUARTA DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá duração de 12 (doze) a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

 **Camila**



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

CLÁUSULA QUINTA DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

0202 EXECUTIVO

02 02 02 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

(035) 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. TERCEIRO - PESSOA FÍSICA.

R\$ 30.000,00

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Utilizar o imóvel para o fim especificado no objeto do presente acordo;

6.1.2. Efetuar o pagamento devido ao CONTRATADO, desde que este cumpra o que prevê a cláusula 3.3, deste instrumento de contrato.

6.2. São obrigações do CONTRATADO:

6.2.1. Não perturbar de nenhuma maneira o funcionamento do posto de correios;

6.2.2. Cumprir o que prevê a cláusula 3.3, do contrato, para que a CONTRATANTE possa efetuar o pagamento do aluguel.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES

No caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato, fica a CONTRATADA sujeita, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV art. 87, da Lei nº. 8.666/93, a multa pecuniária 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global do contrato.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

Será admissível a rescisão contratual caso ocorra algum dos motivos previstos nos incisos do art. 78, da Lei nº. 8.666/93, respeitado o procedimento previsto nos arts. 77 a 80, da Lei supra.

CLÁUSULA NONA DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Em caso de rescisão a CONTRATANTE tem o direito de reter os pagamentos devidos ao CONTRATADO até o limite do prejuízo sofrido pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA DA LEGISLAÇÃO

Será aplicado ao presente contrato tudo o que prevê a Lei nº. 8.666/93, principalmente com relação aos casos omissos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO COMPETENTE

Camila



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

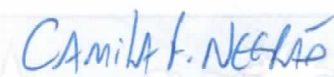
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

A interpretação e aplicação dos termos deste contrato serão regidos pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o foro da comarca Santo Anastácio, Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do contrato.

Ribeirão dos Índios, 03 de Março de 2022.


JOSE AMAURI LENZONI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


CAMILA FERNANDES NEGRÃO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-



RG: 30.582.539-2

2-



RG: 30.582.733-9



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios/SP

CONTRATADA: CAMILA FERNANDES DOS SANTOS

CONTRATO N.º 005/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE ESTÁ INSTALADO A AGENCIA DO CORREIO.

ADVOGADO: Eduardo Zanutto Bielsa (OAB/SP: 248.097)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão dos Índios, 03 de Março de 2022.

CONTRATANTE

Nome e cargo: José Amauri Lenzoni-Prefeito Municipal

E-mail institucional: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: 

CONTRATADA

Nome e cargo: Camila Fernandes Negrão

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: 



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 037
COMUL



FONES: 99711-8507

INFORME

Visite nosso site: www.jornalinform.com.br

SANTO ANASTÁCIO E REGIÃO 11 DE MARÇO 2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 005/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios-SP.

CONTRATADO: Camila Fernandes Negrão.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensal.

OBJETO: "Locação do Imóvel onde está Instalado a Agência do Correio".